



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente Chamamento Público tem por objeto comunicar aos interessados que a UNIMAN procederá ao credenciamento de **TRADUTOR INTERPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, NAS SALAS DE AULA DOS CURSOS ADMINISTRADOS PELA UNIMAN.**

2. Das responsabilidades:

2.1. Ao aceitar a convocação para a prestação de serviços de Tradutor/Interprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras nos cursos administrados pela UNIMAN, o credenciado deve:

- a) Traduzir e interpretar LIBRAS–Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários);
- b) pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a atuação do Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, a fim de possibilitar uma tradução/interpretação coerente e fidedigna;
- c) Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários atribuídas pela UNIMAN;
- d) Assessorar e monitorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- e) O tradutor intérprete de Libras, nas condições e nos prazos previstos neste Edital, atuará de acordo com interesse da Instituição, em quaisquer dos Cursos e salas da UNIMAN, nos dias, horários e locais de atuação que lhes forem estabelecidos (podendo não ser fixo), sob regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, atuando no período noturno, de acordo com a necessidade do Campus, podendo ainda ser remanejados sempre que a demanda o indicar;
- f) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- g) interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na instituição de ensino UNIMAN, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- h) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis em especial a Lei 12319/2010;
- i) O credenciado responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

3. Da Planilha de Preços

Item	Quant.	Serviço	R\$ Un	R\$ Total
01	90	Prestação de serviço na Tradução/Interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas salas de aula dos cursos administrados pela UNIMAN.	14,45	1.300,50

3.1 – O contratado receberá por hora/aula efetivamente prestada.